

LEI Nº 1.732/2023

DE 31 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS e com o DETRAN-GO visando a cooperação técnica para aplicação das leis de trânsito no município e da outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo celebrar convênio visando a cooperação na execução dos procedimentos que propiciem a aplicação da Lei Federal n.º 9.503/1997, visando o fiel e pleno cumprimento no âmbito de circunscrição do Estado de Goiás e do Município, através do DETRAN/GO e da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT – DO MUNICÍPIO DE PONTALINA – GO, no qual os partícipes delegam poderes recíprocos para cumprirem as atribuições descritas no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções n.º 66/98, 560/2015 e 576/2016, do CONTRAN, para autuar, arrecadar e distribuir os valores provenientes da cobrança de MULTAS de suas competências legais (segundo os artigos 22, 23 e 24, do CTB) aplicadas por seus agentes de trânsito e/ou Policiais da Polícia Militar de Goiás, aos proprietários e condutores de veículos automotores, em virtude da infringência à Legislação de Trânsito, com vigência no período de até 60 meses, prorrogável por igual período.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Pontalina, aos 31 de março de 2023.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito

ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.732/2023
DE 31 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n.º 006/2023, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública/Polícia Militar de Goiás e com o Detran-Go visando a cooperação técnica para aplicação das leis de trânsito no município e dá outras providências”***.

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei n.º 1.732/2023, oriunda do Projeto de Lei n.º 06/2023, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 31 dias do mês de março de 2023.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal